## Licitação - Ademir

De:

juridico@riodasantas.sc.gov.br

Enviado em:

quarta-feira, 8 de novembro de 2023 16:34

Para:

Licitação - Ademir

**Assunto:** 

Re: Impugnação Edital TP 0007 2023 - PMRA

Boa tarde,

Em análise ao recurso apresentado pela empresa Construtora Branger, é possível verificar que o mesmo é tempestivo, visto que a empresa teria até o dia de hoje (08/11) para apresentar a impugnação.

Quanto ao mérito, entendo assistir razão para as alegações realizadas pela impugnante, ante as exigências feitas no edital extrapolarem o limite do razoável e limitarem a competitividade do certame.

Inclusive, a impugnante obteve sucesso em comprovar o entendimento da corte de contas de santa catarina em caso análogo.

Sendo assim, a impugnação deve ser deferida, devendo portanto realizar as supressão das obrigações ora impugnadas pela empresa, e, posteriomente, reaberto o prazo de publicação do certame.

## Atenciosamente:

Lucas Eduardo Gomes Assessor Jurídico OAB/SC 63.302

Em 08-11-2023 16:10, Licitação - Ademir escreveu:

Boa tarde !!

Solicito apoio desta Assessoria com relação a impugnação do Edital TP 0007/2023 pela empresa CONSTRUTORA BRANGER, em anexo a impugnação.

A licitação será no dia 10/11/2023 as 09:00 horas.

Se procedente a impugnação, a mesma deverá ser republicada com agendamento de nova data ?

Com relação a tempestividade, a lei determina até 2 dias úteis anteriores a abertura do processo.

Ademir Ferrarin

Presidente da Comissão.